



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 11.517 DE 16 DE MARÇO DE 2020

**“ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE – OMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSE AURICCHIO JUNIOR**, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e VIII do art. 69, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia que significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** a necessidade primordial de se manter a prestação dos serviços públicos, tanto quanto possível, de modo a causar o mínimo de impacto, bem como de preservar a saúde dos servidores públicos e munícipes em geral;

**CONSIDERANDO** que não há evidências de transmissão do vírus em pessoas que ainda não apresentaram sintomas;

**CONSIDERANDO** que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

**CONSIDERANDO** que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

**CONSIDERANDO** que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Comitê de Emergência Sanitária, realizada no dia 13/03/2020 no Gabinete do Prefeito; **DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias de proteção e prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus – COVID-19 no Município de São Caetano do Sul.

**Art. 2º** Ficam suspensos até o dia 31 de março de 2020:

- I. todos os eventos públicos culturais e esportivos;
- II. todas as atividades dos Agentes Sênior;
- III. todas as atividades dos Centros Integrados de Saúde e Educação – CISEs e da Universidade Aberta da Terceira Idade – UNIMAIS;
- IV. o fechamento parcial da rua de lazer localizada na Av. Presidente Kennedy aos domingos;
- V. as atividades escolares, de forma gradativa, a partir de 16 de março de 2020.

**Art. 3º** A suspensão gradativa das atividades escolares a que se refere o inciso V do art. 2º deste Decreto, será realizada da seguinte maneira:

I – entre os dias 16 a 20 de março de 2020, os pais poderão optar por deixar seus filhos nas escolas ou creches da rede pública de ensino, para que possam se adequar às medidas temporárias de prevenção previstas neste Decreto;

II – entre os dias 23 a 31 de março de 2020, ficam suspensas as atividades escolares, como medida de resguardo dos alunos.

**Art. 4º** Os servidores públicos com idade a partir de 65 anos, as gestantes, e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19 serão afastados das suas funções até o dia 31 de março de 2020, sem prejuízo da remuneração.

**Parágrafo único.** A condição de portador de doença crônica exigida no caput deste artigo dependerá de comprovação por meio de relatório médico.

**Art. 5º** Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19, bem como quanto à

necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

**Art. 6º** Os dirigentes máximos dos órgãos da Administração Pública Municipal Indireta adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos, visando à suspensão temporária de realização de eventos com intuito de reduzir a circulação de pessoas e aglomerações.

**Art. 7º** As Secretarias Municipais deverão orientar seus servidores intensificarem a higienização das mesas e demais mobiliários que guarnecem o prédio público, com produtos adequados, seguindo o protocolo do Comitê de Emergência Sanitária, bem como manter ventilados ambientes de uso coletivo.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio da Estratégia Saúde da Família deverá intensificar as informações sobre higiene e cuidados pessoais.

**Art. 9º** No âmbito de outros Poderes, órgãos ou entidades autônomas, bem como no setor privado do Município de São Caetano do Sul, fica recomendada:

- I. a suspensão de realização de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas), ou prestação de serviços que gere aglomeração de pessoas;
- II. os locais de grande circulação de pessoas, tais como, shopping centers, bares, restaurantes, mercados e comércio em geral devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
- III. devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;
- IV. as empresas de transporte coletivo devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos;
- V. as instituições de longa permanência para idosos, casas asilares e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

**Art. 10** No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19 será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelos fiscais da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

**Parágrafo único.** A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação vigente.

**Art.11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 16 de março de 2020, 143º da fundação da cidade e 72º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

MARÍLIA MARTON CORREA  
Secretária Municipal de Governo

JOSÉ LUIZ TOLOZA OLIVEIRA COSTA  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGINA MAURA ZETONE GRESPAN  
Secretária Municipal de Saúde

FABRICIO COUTINHO DE FARIA  
Resp.p/Exp. da Secretaria Municipal de Educação

JOÃO MANOEL DA COSTA NETO  
Secretário Municipal de Cultura

ROBERTO LUIZ VIDOSKI  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

SILVIA DE CAMPOS  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS  
Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

ANO 3

EDIÇÃO Nº 727

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESUMO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2019 – PROC. Nº 6779/2018

CONTRATADA: QUALITY LABOR EMPREENDIMENTOS, DILIGENCIAMENTOS E INSPEÇÕES LTDA. - OBJETO: Fica acrescido 24,93% (vinte e quatro vírgulas noventa e três) por cento - DATA DA ASSINATURA: 03/03/2020 - VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de serviços - VALOR: R\$ 1.716.864,22. GESTOR: Renato Rocha Ferreira.

FABRICIO COUTINHO DE FARIA  
Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Educação

### RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 244/2019 – PROC. Nº 7281/2018

CONTRATADA: EP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP - OBJETO: Fica acrescido 21,89% (vinte e um vírgula oitenta e nove por cento) - DATA DA ASSINATURA: 03/03/2020 - VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de serviços - VALOR: R\$ 2.126.354,76. GESTOR: Renato Rocha Ferreira.

FABRICIO COUTINHO DE FARIA  
Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

### RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 268/2019 – PROC. Nº 20.885/2018

CONTRATADA: EP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução por 60 (sessenta) dias, a partir de 29 de fevereiro. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2020. GESTOR: DIEGO FUENTES MENDES.

ROBERTO LUIZ VIDOSKI  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Referente publicação do Edital de Concurso Público – 9ª convocação – Exclusão de candidatos publicado nos jornais Gazeta de São Paulo – Cad. Publicidade Legal – Ed. 13/03/2020 – Pág. B3 e Diário Oficial Eletrônico – Ano 3 – Edição nº 726 – 13/03/2020: **LEIA-SE COMO SE-GUE, E NÃO COMO CONSTOU:**

Nomes	Classificação	Função
Milena Evangelista Rosa Pina	265º	Auxiliar de Primeira Infância
Juliana Andrade Cavalcanti Quaresma	271º	Auxiliar de Primeira Infância
Nataly Dias	274º	Auxiliar de Primeira Infância
Jumma Severo Silva Costa	283º	Auxiliar de Primeira Infância
Alessandra Yukari Fujii	284º	Auxiliar de Primeira Infância
Jonathas Lopes Dos Santos	292º	Auxiliar de Primeira Infância
Elizabeth Paola Da Silva	300º	Auxiliar de Primeira Infância
Fernanda Ribeiro Da Silva	303º	Auxiliar de Primeira Infância
Michele Caroline De Lima	312º	Auxiliar de Primeira Infância
Rebeca Dall'aqua De Godoy	317º	Auxiliar de Primeira Infância
Katia Akemi Tho	319º	Auxiliar de Primeira Infância
Fernando Vieira Letot	322º	Auxiliar de Primeira Infância
Cintia Regina Santos Oliveira De Viveiros	075º	Professor Nível I - Educação Infantil
José Eptácio Gouveia Do Nascimento	076º	Professor Nível I - Educação Infantil
Marcelo Da Silva Goncalves	080º	Professor Nível I - Educação Infantil
Rute Do Nascimento Silva	082º	Professor Nível I - Educação Infantil
Edivaldo Lopes De Oliveira Junior Sato	007º	Professor Nível II - Informática

São Caetano do Sul, 13 de março de 2020.

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS  
Diretora de Administração e Recursos Humanos

## MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

### – PERÍODO DE 06/03/2020 a 12/03/2020 E REMANESCENTES DOS DIAS 11/02, 13/02, 22/02, 27/02 E 29/02/2020

#### DEMISSÃO A PEDIDO

Proc. nº 1991/07 - Demissão de Gisele Juliane de Freitas, Professor Nível I, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 09/03/2020.

Proc. nº 1295/02 – Demissão de Sônia Maria Perez Timóteo, Auxiliar de Enfermagem, lotada na SESAUD, concursada, a contar de 09/03/2020.

Proc. nº 1185/20 – Demissão de Evelise Thais Bella, Professor Nível II – Inglês, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 09/03/2020.

Proc. nº 2424/08 – Demissão de Halide Casaca Nobre, Médico Pediatra, lotada na SESAUD, concursada, a contar de 09/03/2020.

Proc. nº 12425/10 – Demissão de Mariana Batista Nunes, Professor Nível I, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 09/03/2020.

Proc. nº 6975/15 – Demissão de Olívia Ricci, Professor Nível II – Geografia, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 09/03/2020.

#### FALECIMENTO

Proc. nº 301/14 – Falecimento de Elisabeth Ferrer Rocha, Auxiliar da Primeira Infância, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 11/02/2020.

Proc. nº 2384/18 – Falecimento de Marcelo Palagano, Auxiliar de Enfermagem (F), lotado na SESAUD, concursado, a contar de 13/02/2020.

Proc. nº 1943/13 – Falecimento de Dalvenice Rodrigues de Almeida Ferreira, Inspetor de Alunos, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 22/02/2020.

Proc. nº 1415/82 – Falecimento de José Erivan Dantas da Silva, Escriturário (A), lotado na SEFAZ, concursado, a contar de 27/02/2020.

Proc. nº 503/89 – Falecimento de Helena Pereira Fernandes, Auxiliar de Enfermagem, lotada na SESAUD, concursada, a contar de 29/02/2020.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### RESUMO: Processo 19909/2019 – Modalidade Pregão Presencial nº 108/2019

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

DECISÃO DO PREGOEIRO: ADJUDICO o objeto da licitação em epígrafe, conforme segue: Empresa: Andreia Lorenzi – ME – CNPJ sob o nº 17.189.700/0001-79 – Item 01 – valor unitário R\$ 180,00; valor total R\$ 14.940,00; item 02 – valor unitário R\$ 1.000,00; valor total R\$ 15.000,00; item 03 – valor unitário R\$ 5.300,00; valor total R\$ 21.200,00; item 07 – valor unitário R\$ 1.550,00; valor total R\$ 6.200,00; item 08 – valor unitário R\$ 820,00; valor total R\$ 2.460,00; item 09 – valor unitário R\$ 4.800,00; valor total R\$ 43.200,00; item 13 – valor unitário R\$ 480,00; valor total R\$ 10.080,00; Empresa: Inforlest Comércio e Informática Ltda – EPP – CNPJ sob o nº 00.933.470/0001-08 – Item 04 – valor unitário R\$ 720,00; valor total R\$ 13.680,00; Empresa: Cirúrgica Izamed Ltda – CNPJ sob o nº 12.967.916/0001-02 – Item 05 – valor unitário R\$ 300,00; valor total R\$ 900,00; item 11 – valor unitário R\$ 615,00; valor total R\$ 2.460,00; Empresa: North Med Distribuidora de Produtos e Hospitalares Ltda – EPP – CNPJ sob o nº 23.236.167/0001-51 – Item 06 – valor unitário R\$ 250,00; valor total R\$ 13.250,00; item 10 – valor unitário R\$ 300,00; valor total R\$ 3.000,00. O item 12 restou “FRACASSADO”.

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO: À vista de todo processado, notadamente das Atas do Pregão e de Adjudicação, e no uso da competência que me foi atribuída pelo inciso III do artigo 2º do Decreto Municipal 11.092/2017 e no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 108/2019. Marília Marton – 13/03/2020.

São Caetano do Sul, 13 de março de 2020.

CAIO LESSIO PREVIATO  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos





# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020

ANO 3

EDIÇÃO Nº 727

## RESUMO: Processo 22458/2019 – Modalidade Pregão Presencial nº 12/2020

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SESAUD.

DECISÃO DO PREGOEIRO: ADJUDICO o objeto da licitação em epígrafe, conforme segue: Empresa: Filipe Moisés Garcia ME – CNPJ sob o nº 17.034.870/0001-84 – Item 01 – valor unitário R\$ 1.190,00; valor total R\$ 1.190,00; item 03 – valor unitário R\$ 540,00; valor total R\$ 540,00; Empresa: SL Gonçalves Cadeiras EPP – CNPJ sob o nº 03.118.828/0001-37 – Item 02 – valor unitário R\$ 175,00; valor total R\$ 12.600,00.

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO: À vista de todo processado, notadamente das Atas do Pregão e de Adjudicação, e no uso da competência que me foi atribuída pelo inciso III do artigo 2º do Decreto Municipal 11.092/2017 e no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 12/2020. Marília Marton – 13/03/2020.

São Caetano do Sul, 13 de março de 2020.

CAIO LESSIO PREVIATO  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### DESPACHOS DO DIRETOR DO DEPTº DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DANILO SIGOLO ROBERTO

“A.I. nº 1998 contra José Luiz Antunes residente na Rua dos Meninos nº 440 – Bairro Mauá – CEP 09580-300 – SCSUL. Proprietário do imóvel localizado na Rua dos Meninos nº 440 – Bairro Mauá – CEP 09580-300 – SCSUL. Inscrição Municipal: 12.033.0004”.

São Caetano do Sul, 13 de março de 2020.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL “ANNE SULLIVAN”

CNPJ 49.241.680/0001-24

A Fundação Municipal Anne Sullivan, através do seu Departamento de Administração e Recursos Humanos, e por seu Presidente Dr. Cristiano de Freitas Gomes;

**Resolve:**

**Através da Portaria nº 007/2020;**

**CONSTITUIR**, a contar de 01 de março de 2.020, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGADORA DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR NO REGISTRO CADASTRAL, para exercício do ano de 2020, os servidores abaixo relacionados;

**PRESIDENTE:**

Sr REGINALDO JOSÉ DA SILVA

**MEMBROS:**

Sra. ALINA CAPPELLI DA SILVA  
Sra. MARA CRISTINA DINIZ SOUTO DE SANTA MARIA  
Sra. SONIA APARECIDA LEBANTE

**SECRETÁRIA:**

Sra. DINEIDE CAMARGO SCAVAZZA

São Caetano do Sul, 10 de março de 2020.

CRISTIANO DE FREITAS GOMES  
Presidente Cons. Adm. da FUMAS  
REGINALDO J. DA SILVA  
Recursos Humanos da FUMAS

# WHATSAPP

São Caetano



VC CONECTADO COM A VERDADE ✓✓

## RECEBA AS PRINCIPAIS NOTÍCIAS DE SÃO CAETANO

*Na palma da sua mão*

### PASSO 1

ADICIONE O NÚMERO

**11 9 8853-2348**

*Em sua lista de contatos*



### PASSO 2

ENVIE NO WHATSAPP UM  
“OI” OU “OLÁ”

E siga as instruções para escolher seu  
melhor horário para receber as novidades.



# TRANSPARÊNCIA

Acesse: [www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)